



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/FMS/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº. 008/FMS/2026)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

DATA DA ABERTURA: 24/06/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: às 10h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h45min do dia 24/06/2026

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 10 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/FMS/2026

O Município de Içara, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.licara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de Julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/06/2026 ÀS 09h45min
DATA DA ABERTURA: 24/06/2026 ÀS 10h00min

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Em relação ao conceito de veículo novo (zero quilômetro), esta Administração adota o entendimento constante do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008. Assim, serão considerados veículos novos (zero quilômetro) aqueles ofertados por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.

3.3.1. O primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Içara - SC, cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora.

3.4. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referência, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

3.5 Não poderão participar da presente licitação:

3.5.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.5.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.5.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02

(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.2.1. Regularidade jurídica:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.2.3. Regularidade social:

- a) **Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- f) **Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- g) **Declaração de que tem conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- h) **Compromete-se a manter atualizado**, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

10.2.5. Qualificação econômico e financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.6. Qualificação técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação;
- b) **Catálogo técnico, prospecto, ficha técnica oficial ou documento equivalente** emitido pelo fabricante do veículo ofertado, contendo as especificações técnicas necessárias para verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
- c) **A licitante deverá declarar que possui ou assegurará** assistência técnica autorizada localizada em distância máxima de 100 km do Município de Içara/SC durante o período de garantia, ou, inexistindo concessionária autorizada nesse limite, assumirá integral responsabilidade pela prestação da assistência técnica na sede da contratante, sem custos adicionais para a Administração.
- d) **A contratada deverá fornecer** os veículos devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Içara/Fundo Municipal de Saúde, observadas todas as exigências legais necessárias para sua circulação e utilização imediata pela Administração. **O veículo ofertado deverá atender** integralmente às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, dimensões, equipamentos obrigatórios, itens de segurança, garantia, assistência técnica e demais características exigidas.

10.2.7. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.7.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.2.7.2. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.2.7.3. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a) Serão analisados os documentos **NÃO** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.2.7.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.8. Condições Gerais da Habilitação :

10.2.8.1. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.2.8.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

10.2.8.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.2.8.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> obrigatoriamente após a fase de disputa, somente dos vencedores do certame sob pena de desclassificação.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referida Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.5. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 10 de junho de 2026.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO
EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMS/2026**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICIPIO DE IÇARA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sr. XXXXXXXX, Prefeito(a) Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:
[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de reajuste definido do Termo de Referência do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara , autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade

de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara , para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara , [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. X007/FMS/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. X007/FMS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/FMS/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/FMS/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/FMS/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 007/FMS/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
F-MAIL :	TEL.:

ITEM	DESCRIPTIVO	Q T	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/FMS/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Sandro Ressler	DATA: 27/05/2026
E-MAIL: saudeicara@gmail.com	TELEFONE: 3431-3728

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, com recursos oriundos de emenda parlamentar federal destinada ao fortalecimento da Atenção Básica, recebidos no final do exercício de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Içara, por meio do Fundo Municipal de Saúde, cadastrou junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) as Propostas nº 13915.558000/1250-03 e nº 11391.558000/1250-02, visando à captação de recursos destinados ao fortalecimento da Atenção Básica, provenientes das Emendas Parlamentares Federais nº 43010015 e nº 42730004, cujos recursos foram recebidos em 03 de dezembro de 2025.

Considerando que entre os itens previstos nas propostas está a aquisição de veículo automotor, a presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento da estrutura de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do município de Içara.

A aquisição do veículo visa ampliar a capacidade de deslocamento das equipes e apoiar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica, proporcionando melhores condições para atendimento das demandas administrativas e assistenciais, contribuindo para maior eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

O presente processo contempla a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo passeio, 4 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, conforme especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência.

Valor previsto: R\$ 519.548,00

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

Início: após conclusão do processo licitatório.

Conclusão: 31/12/2026 e a possibilidade de renovações conforme legislação em vigor.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- Recursos Federais (0629 e 7629)

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Planejamento: Amanda dos Passos Guimarães

Fiscalização: Shirley Gazola Cardoso Gualtieri

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos

Sandro Ressler
Secretário de Saúde

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMS/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, com recursos oriundos de emenda parlamentar federal destinada ao fortalecimento da Atenção Básica, recebidos no final do exercício de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, TIPO PASSEIO, HATCH OU SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA.</p> <p>MOTOR: mínimo 1.0, com potência mínima de 75 CV quando abastecido com etanol;</p> <p>COMBUSTÍVEL: bicomcombustível (flex);</p> <p>CÂMBIO: manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;</p> <p>DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: mínima de 2.520 mm;</p> <p>PORTA-MALAS: capacidade mínima de 300 litros;</p> <p>DIREÇÃO: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;</p> <p>ITENS OBRIGATÓRIOS: ar-condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, alarme, desembaçador traseiro, freios ABS, airbag duplo frontal, rádio AM/FM com entrada USB, alto-falantes instalados, antena, tapetes de borracha, protetor de cárter/motor e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>SEGURANÇA: controle eletrônico de estabilidade (ESC) e assistente de partida em rampa, quando exigidos pela legislação vigente;</p> <p>EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO: os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Içara/SC;</p> <p>GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva do veículo;</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionária autorizada localizada em distância máxima de 100 km do Município de Içara/SC, ou, alternativamente, a contratada deverá realizar o atendimento na sede da contratante sem ônus adicional para a Administração;</p> <p>REVISÕES: a contratada deverá assegurar, no mínimo, 03 (três) revisões periódicas gratuitas, incluindo peças, materiais e mão de obra, conforme plano de manutenção previsto pelo fabricante do veículo.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO VISUAL: os veículos deverão ser entregues devidamente plotados com as logomarcas oficiais da Prefeitura Municipal de Içara e da Secretaria Municipal de Saúde, aplicadas nas laterais, parte traseira e demais locais definidos pela Administração, em dimensões proporcionais ao veículo e com material de boa qualidade e durabilidade.</p> <p>A arte gráfica, layout, dimensões, textos e padrões de identificação visual serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>OBSERVAÇÃO: antes da execução da plotagem, a contratada deverá encaminhar a arte final para análise e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde e da Gestão Municipal, não sendo permitida a aplicação sem autorização formal do requisitante.</p>	UN	02	R\$105.546,66	R\$211.093,32
TOTAL					R\$211.093,32

1.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Içara, visando fortalecer a estrutura operacional e assistencial da Atenção Básica.

1.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

1.3. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial, podendo ser reajustados em caso de prorrogação, após o interregno de 12 (doze) meses, observadas as condições da legislação aplicável. O eventual reajuste será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice oficial que venha a substituí-lo, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento dos veículos será realizado conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.5 O fornecimento dos veículos será realizado conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15, §3º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto a ser fornecido não exige a atuação conjunta de empresas com diferentes especializações técnicas.

1.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto serviços acessórios vinculados ao emplacamento, licenciamento e plotagem dos veículos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Içara, por meio do Fundo Municipal de Saúde, cadastrou propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), com o objetivo de captar recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, por meio da aquisição de veículos e materiais permanentes, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.2. Os recursos financeiros foram disponibilizados em conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e melhoria das condições de atendimento prestado à população.

2.3. A presente contratação tem como finalidade promover o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, mediante aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais vinculadas à Atenção Básica.

2.4. Os veículos serão utilizados no suporte às atividades desenvolvidas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo deslocamento de profissionais, transporte para atividades administrativas, visitas técnicas, ações de apoio às Unidades Básicas de Saúde, acompanhamento de programas de saúde e demais serviços relacionados às atividades da rede municipal.

2.5. A aquisição mostra-se necessária em razão da elevada demanda de utilização da frota municipal, do desgaste decorrente do uso contínuo dos veículos atualmente disponíveis e da necessidade de garantir maior segurança, confiabilidade, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.6. As especificações técnicas previstas para os veículos buscam assegurar adequado desempenho operacional, durabilidade, conforto, segurança e redução de custos de manutenção, observando as necessidades da Administração Pública e a utilização intensiva dos veículos nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. O processo de contratação será realizado por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata, proporcionando maior economicidade, flexibilidade operacional e melhor planejamento na aplicação dos recursos públicos.

2.8. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e no planejamento administrativo da gestão municipal, servindo como fundamento técnico para definição das especificações e quantidades previstas nesta contratação.

2.9. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes das Emendas Parlamentares Federais nº 43010015 e nº 42730004, vinculadas às Propostas nº 1391558000125003 e nº 11391558000125002 cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde (FNS).

2.10. Caso o valor necessário para atendimento integral da contratação ultrapasse o montante disponível oriundo das emendas parlamentares, poderá haver complementação mediante recursos próprios provenientes do cofinanciamento da Atenção Básica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após levantamento de mercado e análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, constatou-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos

automotores novos (zero quilômetro), de primeiro uso, com garantia de fábrica, assistência técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A aquisição dos veículos será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando contratações conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata. A estimativa das quantidades foi baseada nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e na disponibilidade dos recursos destinados à presente contratação.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade das quantidades estimadas, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da gestão, sem garantia de consumo mínimo.

3.4. A solução contempla o ciclo de vida do objeto, abrangendo o fornecimento dos veículos, transporte, entrega, emplacamento, licenciamento, plotagem oficial, garantia de fábrica, assistência técnica e revisões periódicas, assegurando a adequada utilização dos veículos durante sua vida útil inicial.

3.5. Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Içara/Fundo Municipal de Saúde, acompanhados dos respectivos manuais, chave reserva, certificados de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

3.6. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo pela Administração, sem limite de quilometragem, ficando a contratada responsável pela assistência técnica, substituição de peças defeituosas e demais obrigações decorrentes da garantia, sem ônus adicional para a Administração.

3.7. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada localizada em distância máxima de 100 km do Município de Içara/SC ou, alternativamente, responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento e atendimento técnico dos veículos na sede da contratante, sem custos adicionais.

3.8. Deverão estar inclusos no fornecimento todos os custos relacionados ao objeto, incluindo transporte, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, plotagem, revisões obrigatórias, equipamentos exigidos por lei, frete, entrega técnica e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, não sendo admitidos custos adicionais à Administração.

3.9. A contratada será responsável pela qualidade, conformidade e pleno funcionamento dos veículos fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, falhas mecânicas, avarias no transporte ou inadequações na execução contratual, devendo promover os reparos, substituições ou correções necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.10. Os veículos deverão ser entregues com plotagem oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, em todos os lados do veículo e em tamanho proporcional ao veículo, conforme layout e arte previamente aprovados pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições constantes no edital e seus anexos.

4.2. Os veículos fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias, adaptações indevidas, reforma, recondicionamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo pela Administração, sem limite de quilometragem, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.4. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os documentos obrigatórios, manuais do proprietário e de manutenção, chave reserva, certificados de garantia, comprovantes de emplacamento e licenciamento, além dos acessórios e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente.

4.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Içara/Fundo Municipal de Saúde, com todas as taxas, impostos e despesas necessárias integralmente quitadas pela contratada.

4.6. Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada localizada em distância máxima de 100 km do Município de Içara/SC. Caso não exista concessionária autorizada dentro desse limite, a

contratada ficará responsável pela prestação da assistência técnica na sede da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. A contratada deverá assegurar, no mínimo, 03 (três) revisões periódicas gratuitas, incluindo peças, mão de obra e demais insumos necessários, conforme plano de manutenção estabelecido pelo fabricante.

4.8. Os veículos deverão ser entregues plotados com a identidade visual oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, em todos os lados do veículo e em tamanho proporcional, conforme layout e arte previamente aprovados pela Administração Municipal.

4.9. Os veículos deverão atender integralmente às normas do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas ambientais e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

4.10. Os veículos entregues estarão sujeitos ao recebimento e conferência pela Administração, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem defeitos, desconformidades técnicas, divergência em relação às especificações previstas neste Termo de Referência ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

4.11. A contratada será responsável pela substituição dos veículos recusados ou que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou inconformidades técnicas, sem custos adicionais à Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a solicitação formal da contratante, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos veículos no(s) local(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

5.2. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demanda e planejamento da contratante.

5.3. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente limpos, abastecidos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia, chave reserva, documentos obrigatórios, comprovantes de emplacamento e licenciamento e demais documentos necessários à sua utilização.

5.4. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Içara/Fundo Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas a taxas, tributos, transporte e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e aptos para imediata utilização pela Administração, observadas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.6. A contratada deverá realizar a plotagem oficial dos veículos conforme identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, observando layout e arte previamente aprovados pela Administração Municipal.

5.7. Os veículos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de veículos usados, remanufaturados, reconicionados, adaptados ou fora das especificações exigidas.

5.8. A contratada será responsável pela substituição de qualquer veículo que apresentar defeito de fabricação, avaria no transporte, desconformidade técnica ou irregularidade documental, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação da contratante, sem ônus adicional à Administração.

5.9. A entrega técnica dos veículos deverá ser realizada por profissional capacitado e devidamente identificado, contemplando orientações básicas de funcionamento, manutenção preventiva, acionamento da garantia e utilização dos equipamentos embarcados.

5.10. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, observadas as condições e distâncias estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantir a realização das revisões periódicas obrigatórias previstas pelo fabricante.

5.11. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos veículos durante o transporte e entrega, responsabilizando-se integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

5.12. O recebimento dos veículos ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante conferência das especificações técnicas, documentação, funcionamento, condições gerais do veículo e conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, formalmente designados pela Administração, que deverão atender aos requisitos previstos no art. 7º da referida Lei.

6.2. A fiscalização do fornecimento dos veículos será realizada por servidor(a) designado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, cuja nomeação ocorrerá em momento oportuno, por ato administrativo próprio, quando da emissão da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. O(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preços, além das competências previstas na legislação, terá as seguintes atribuições:

a) Realizar a verificação técnica dos veículos entregues, atestando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Conferir a documentação obrigatória dos veículos, incluindo emplacamento, licenciamento, garantia, manuais, chave reserva e demais documentos exigidos para sua regular utilização;

c) Comunicar formalmente à contratada qualquer descumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências necessárias para regularização;

d) Solicitar à Administração a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Recusar o recebimento de veículos entregues fora das especificações técnicas, em desacordo com as exigências do Termo de Referência ou com irregularidades documentais;

f) Exigir da contratada ou de seu representante todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. A atuação da fiscalização designada não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto ao fornecimento do objeto e às consequências diretas ou indiretas decorrentes de sua execução, inclusive por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas mecânicas, irregularidades documentais ou descumprimento das condições de garantia dos veículos;

6.5. Em caso de irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, o(a) fiscal deverá notificar formalmente a contratada, indicando os prazos e medidas corretivas a serem adotadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e liquidada pela Prefeitura Municipal de Içara.

7.2. A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), descrevendo os veículos fornecidos, quantidades, valor unitário, valor total, marca, modelo e o número da respectiva Solicitação de Fornecimento.

7.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração que comprove essa condição, conforme legislação vigente.

7.4. A contratada deverá apresentar a documentação necessária para liquidação da despesa, possibilitando a retenção dos tributos incidentes, devendo constar na Nota Fiscal o valor bruto e líquido da fatura, os dados bancários para pagamento e o número da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração solicitar os documentos comprobatórios sempre que necessário.

7.6. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos veículos entregues, incluindo verificação das especificações técnicas, documentação, emplacamento, licenciamento, plotagem, acessórios obrigatórios e pleno funcionamento dos veículos.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, pendências documentais ou inconformidades relacionadas ao fornecimento dos veículos, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente regularizados ou da correção das pendências identificadas.

7.8.1. Constatada qualquer pendência relativa à documentação fiscal ou ao fornecimento do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso apenas em relação ao credor com pendência, observada a ordem cronológica das exigibilidades.

7.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade que impeça a liquidação da despesa.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização, sem gerar direito a atualização monetária.

7.8.4. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração.

7.8.5. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação, no edital e neste Termo de Referência.

7.9. Os pagamentos serão realizados conforme os veículos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

7.10. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.11. O pagamento observará a ordem cronológica das despesas regularmente liquidadas.

7.12. Os valores constantes na Solicitação de Fornecimento serão conferidos pela contratante antes da autorização do pagamento.

7.13. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta bancária informada para recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei;

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação;

c) Catálogo técnico, prospecto, ficha técnica oficial ou documento equivalente emitido pelo fabricante do veículo ofertado, contendo as especificações técnicas necessárias para verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

d) A licitante deverá declarar que possui ou assegurará assistência técnica autorizada localizada em distância máxima de 100 km do Município de Içara/SC durante o período de garantia, ou, inexistindo concessionária autorizada nesse limite, assumirá integral responsabilidade pela prestação da assistência técnica na sede da contratante, sem custos adicionais para a Administração.

e) A contratada deverá fornecer os veículos devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Içara/Fundo Municipal de Saúde, observadas todas as exigências legais necessárias para sua circulação e utilização imediata pela Administração.

O veículo ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, dimensões, equipamentos obrigatórios, itens de segurança, garantia, assistência técnica e demais características exigidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor anual estimado para contratação é de R\$: **211.093,32** (duzentos e onze mil noventa e três reais e trinta e dois centavos).

9.2 No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

I – Fornecedor: a pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).

II – Pesquisa Banco de Preços: pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes.

III – Solicitação sem resposta: reiteramos nossa solicitação de cotação enviada sem retorno, sem interesse

IV-ATA de Registro de Preço: ATA de registro de preço do ano anterior da administração.

9.3 A metodologia para obtenção do preço foi baseada na mediana entre os valores obtidos na pesquisa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Içara, observada a dispo-

nibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão da Nota de Empenho e da Solicitação de Fornecimento.

10.2. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes das Emendas Parlamentares Federais nº 43010015 e nº 42730004, vinculadas ao financiamento da Atenção Primária à Saúde, conforme propostas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.

10.3. Na hipótese de insuficiência dos recursos vinculados às referidas emendas parlamentares para atendimento integral das aquisições previstas, poderá haver complementação mediante recursos próprios oriundos do cofinanciamento da Atenção Básica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

10.4. O detalhamento das dotações orçamentárias, elementos de despesa, complementos dos elementos, códigos reduzidos e respectivos valores constará em documento próprio anexo ao presente Termo de Referência, observando-se sua aplicação por ocasião das futuras aquisições.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

11.1 A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Empreitada:	Não se aplica
Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla Concorrência
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por Item
Critério de julgamento:	Menor Preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preço

12. DA APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

Amanda dos Passos Guimarães
Matrícula: 502061

INTEGRANTE REQUISITANTE

Shirley Gazola Cardoso Gualtieri
Matrícula: 4134

AUTORIDADE COMPETENTE

Sandro Ressler
Secretário Municipal de Saúde